



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quarta-feira • 11 de maio de 2022 • Ano VI • Edição Nº 873

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
LEI (Nº 666/2022) .....	2
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	3
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022) .....	3
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022) .....	55

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS**

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LEI (Nº 666/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**



**LEI Nº 666/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

**“Altera a Lei Municipal nº 664, de 31 de março de 2022, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, da Lei Municipal nº 664, de 31 de março de 2022, que trata do quadro de cargos efetivos nível de escolaridade – superior, alterando o nível salarial do cargo de Procurador Jurídico do 11 para o 14.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU,** em 11 de maio de 2022.

**GEORGE VIEIRA GÓIS**

**Prefeito**

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - Nº 010/2022**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, UASG Nº 983891, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO - **MENOR PREÇO POR ITEM**, MODO – **ABERTO**, autorizada no processo no PE-010-2022, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**1.REGÊNCIA LEGAL**

1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pelo DECRETO 10.024/2019, Lei Complementar 123/06.

**2.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designados por ato interno, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site “comprasnet”, constante da página eletrônica do governo federal.

**3.OBJETO**

3.1 REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

**4.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1 Recebimento das propostas a partir do dia 11/05/2022 até às 08h00min horas do dia 25/05/2022.

4.2 Abertura das propostas 25/05/2022 às 09h00min horas.

4.3 Início da sessão de disputa de preços 25/05/2022 às 09h00min horas.

4.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mail: [licitacao.sapeacu@gmail.com](mailto:licitacao.sapeacu@gmail.com) ou pelo telefone (75) 3627 2108. As consultas serão respondidas através do site do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no campo de mensagens do pregão correspondente, a serem respondidas pelo pregoeiro responsável WELLINGTON SANTOS DA SILVA / DECRETO -01-2022

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2022, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

## 6.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do processo os interessados credenciados junto ao sistema de compras do Governo Federal, comprasnet, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública, e que estejam suspensas nas esferas federal, estadual e municipal;
- b) sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou , ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar de nº. 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

## **8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos referentes a habilitação exigida, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

8.2 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

## **9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.5 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.6 O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **10. PROPOSTA COMERCIAL**

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

10.1 A proposta de preços e os documentos relativos a habilitação solicitados no Edital deverão ser encaminhados em campo eletrônico específico, observados data e horários limites estabelecidos.

10.2 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

10.2.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

10.3 A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.
- b) Preços unitários e o global, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;
- c) Prazo de entrega do material de até 10 (**DEZ**) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação de compras, sendo a quantidade solicitada, de acordo com a demanda da secretaria.
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.
- e1) Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado à Comissão Permanente de Licitação – COPEL o direito de escolha da marca.

10.4 O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

c) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo anexo a este edital.

10.5 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertado(s), bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is) solicitado(s).

10.6 Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado à Comissão requerer o envio de amostras e/ou catálogos dos produtos ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.

10.7 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

10.8 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.9 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.10 Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

## 11. HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

---

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

### 11.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

### 11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

11.2.2.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11.2.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

11.2.2.3 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 11.2.3 Qualificação Técnica

- a) Alvará de Funcionamento, fornecido pelo órgão fiscalizador do município em que a empresa está registrada.
- b) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Conforme a Lei 8.666/93 em seu art. 30, inciso II e §4º.

#### Observações:

**NA DIVERGENCIA ENTRE O QUE CONSTA NO SISTEMA COMPRASNET E A DESCRIÇÃO QUE COSNTA NO TERMO DE REFERENCIA, LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.**

1. O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).
2. Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços.
3. A unidade requisitante poderá a qualquer tempo solicitar catálogo com informações relativas ao produto ofertado ou amostras do mesmo.

#### 11.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser

---

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

I balanço patrimonial;

II demonstração do resultado do exercício;

III demonstração das origens e aplicações de recursos; IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido; V notas explicativas do balanço.

11.2.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Certidão de Concordata e Falência

## 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento, será adotado o critério menor preço, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

12.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

12.5 Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco)

---

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

12.6 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o desempate será decidido mediante

12.7 Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

12.8 O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 Qualquer pessoa poderá impugnar/ou pedir esclarecimentos os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 30 (TRINTA) minutos. Após manifestação do interesse e admissibilidade do pregoeiro, será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao objeto das razões oferecidas.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

#### **15. LOCAL DE ENTREGA**

15.1 O fornecimento dos produtos será efetuado mediante Ordem de Fornecimento, e deverão ser entregues no endereço a seguir indicado, ou em outro local de conveniência da Secretaria Municipal de Saúde - Praça da Bandeira nº176, Centro, Sapeaçu - Ba

#### **16. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

16.2 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

#### **17. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

17.1 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

17.2 Os produtos entregues deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento, nº. do lote, validade.

17.3 Todos os produtos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados ou entregues contendo rótulos, com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

17.7 A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada produto a ser entregue.

17.8 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local indicado no item 16.1 deste instrumento, em até 10 (**DEZ**) dias do recebimento da Ordem de Recebimento.

## **18. PAGAMENTO**

18.1 Dar-se-á após a entrega da nota fiscal. Os pagamentos somente poderão ser liquidados e efetuados em favor do contratado após atestado de preposto da contratante confirmando a prestação dos serviços.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## **19. REVISÃO DOS PREÇOS**

19\*.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

## **20. CANCELAMENTO DO CONTRATO**

20.1 O contrato poderá ser cancelado quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao contrato
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato.
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.
- d) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

20.2 O contrato poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

20.2.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

## 21. SANÇÕES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

22.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

---

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

22.3 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

22.4 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

24.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

24.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

24.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

24.14 Fica designado o foro da Cidade do Sapeaçu, Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. Anexos do Edital.

Anexo I Modelo Proposta

Anexo II Dados para assinatura

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

- Anexo III Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo IV Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- Anexo V Termo de Referência
- Anexo VI Minuta do Contrato
- Anexo VII Ata de Registro de Preço

Sapeaçu – BA, 10 de Maio de 2022.

---

Juraci de Deus Pinto  
Secretária de Saúde

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO –N.º ...../2022

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PMS -

PREGÃO N.º        /        (RESPOSTA)

TEL: FAX:

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

NOME/CONTATO:

ITEM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA ( por extenso )**

OBSERVAÇÕES:

a) caso ache necessário, será solicitada, à detentora do menor preço, amostra dos produtos licitados.

Declaro que no preço cotado estão inclusas **TODAS AS DESPESAS**, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante.

Tenho ciência que a contratante poderá pedir amostras dos produtos a serem entregues se assim lhe convir.

VALIDADE DA PROPOSTA

PRAZO DE ENTREGA

FORNECEDOR

/ /

DATA ASSINATURA/CARIMBO

PREGÃO ELETRÔNICO –N.º ...../

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

ANEXO II

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME -

N.º DE IDENTIDADE -

ÓRGÃO EMISSOR -

CPF -

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

DADOS BANCARIOS

AGENCIA

CONTA

BANCO

FAVORECIDO

Salvador, de de .

Assinatura e Carimbo

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, de de .

Licitante interessado

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO –N.º /2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, de de 2022.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

1. Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

ANEXO V  
TERMO DE REFERENCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade da aquisição dos produtos ora licitados, pois estes serão utilizados no desempenho dos serviços realizados pelas secretarias.

#### 2. DO OBJETO (especificação e quantidade):

REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

#### 3. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12 meses

#### 4. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Sapeaçu, localizada na Praça da Bandeira , 176, Centro , Sapeaçu - BA

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

- 5.1) Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo.
- 5.2) O produto a ser entregue deverá apresentar validade determinada em cada item no ato da entrega;
- 5.3) Prazo de entrega: Em até 10 dias da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**

**NA DIVERGENCIA ENTRE O QUE CONSTA NO SISTEMA COMPRASNET E A DESCRIÇÃO QUE COSNTA NO TERMO DE REFERENCIA, LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>Fogão 4 Bocas Alta Pressão Industrial:</b> Características: Dimensão: Largura 73cm x Altura 82cm x Profundidade 81cm Queimador: 4 queimadores simples ferro fundido ( 10cm ) Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi eletrostática na cor grafite Perfil: 5cm de espaçamento entre uma grelha e outra Grelha: Aço 30cm x 30cm Registro: Alta pressão de zamac zincado Tubo Frontal: Pintado Pé: Ponteira anti derrapante e anti risco		UND	5		

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

2	<p><b>Fogão Industrial 4 Bocas Com Forno Tampa Inox:</b> Forno: Com Tampa De INOX;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Baixa Pressão;</li> <li>- Gambiarra de aço;</li> <li>- Produto super reforçado com perfil 05;</li> <li>- Grelhas em ferro fundido 30x30;</li> <li>- Bandeja coletora de resíduos;</li> <li>- Pintura: Eletrostática (EPOXI) de alta resistência e durabilidade;</li> <li>- Peso : 45 Kg;</li> <li>- Medidas Interna do Forno (AxLxP): 31x48x59 cm;</li> <li>- Dimensões do Fogão (AxLxP): 80x73x80 cm;</li> <li>- Capacidade: 90 Litros;</li> </ul>		UND	10		
3	<p><b>Fogão Industrial 2 Bocas Com Forno Tampa Inox :</b> CARACTERÍSTICA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Marca: Cristal Aço;</li> <li>- Modelo: Fogão Industrial 02 bocas com forno;</li> <li>- Forno: Com Tampa De INOX;</li> <li>- Baixa Pressão;</li> <li>- Gambiarra de aço;</li> <li>- Produto super reforçado com perfil 05;</li> <li>- Grelhas em ferro fundido 30x30;</li> <li>- Bandeja coletora de resíduos;</li> <li>- Pintura: Eletrostática (EPOXI) de alta resistência e durabilidade;</li> <li>- Peso : 40 Kg;</li> <li>- Medidas Interna do Forno (AxLxP): 31x48x33 cm;</li> <li>- Dimensões do Fogão (AxLxP): 80x73x49 cm;</li> <li>- Capacidade: 54 Litros;</li> </ul>		UND	5		
4	<p><b>Fogão Industrial De Piso 2 Bocas Alta Pressão:</b> MODELO   LINHA: ALTA PRESSÃO LUXO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- MESA: PERFIL 40mm</li> <li>- GRELHA: AÇO 30x30</li> <li>- CORPO: AÇO CARBONO CHAPA 0,90mm</li> <li>- ESTRUTURA REFORÇADA SEM SOLDAS APARENTES.</li> <li>- FUNCIONAMENTO: À GÁS</li> <li>- PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA</li> <li>- BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS: 2</li> <li>- QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES CAULIM FERRO FUNDIDO</li> </ul>		UND	5		

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

	- QUEIMADOR SIMPLES: 100 mm - CONSUMO: 0,170 KG/h (CADA QUEIMADOR)					
5	<b>Fogão Industrial 6 Bocas Com Forno Aço:</b> Corpo e mesa de aço carbono super resistente; - 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples - Baixa Pressão; - Gambiarra De Alumínio; - Grelhas De Ferro Fundido 30x30; - Bandeja Coletora De Resíduos; - Pintura: Epóxi De alta Resistência E Durabilidade; - Peso: 60kg; - Medidas Interna do Forno (AxLxP): 31x48x59 cm; - Dimensões do Fogão (AxLxP): 80x108x80 cm; - Capacidade: 90 Litros;		UND	5		
6	<b>Fogão Industrial 6 Bocas Alta Pressão 30x30:</b> MESA: PERFIL 50mm GRELHA: FERRO FUNDIDO 30x30 LARGURA: 1,07 cm ALTURA: 0,80 cm PROFUNDIDADE: 0,80 cm CORPO: AÇO CARBONO PÉS CAVALETE: CHAPA AÇO CARBONO PINTURA: EPÓXI (GRAFITE) QUEIMADOR SIMPLES: 100mm CONSUMO: 0,170 KG/h (CADA QUEIMADOR) ACESSÓRIO: REGISTRO ALTA PRESSÃO PESO LÍQUIDO: 29,20 kg		UND	5		

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

7	<p><b>LAVADORA SEMIAUTOMÁTICA LCS 16.0</b> : Capacidade 16 Kilogramas Ciclos padrão 4 Peso do produto 13.5 Quilogramas Dimensões do produto 59.5 x 55 x 95.5 cm; 13.5 Quilogramas Descrição da garantia 12 MESES</p>	UND	4		
8	<p><b>Bebedouro de bancada:127V/220V</b> 2 torneiras. Fornece água fria e natural. Permite armazenar e manter a água a uma temperatura ideal. Altura x Largura x Profundidade 38.2 cm x 29 cm x 28.2 cm</p>	UND	10		
9	<p><b>Ventilador de coluna Turbo:</b> com 6 pás, 40 cm de diâmetro 127V/220V</p>	UND	20		
10	<p><b>Cadeira de Rodas em Alumínio - Ortopedia Infantil - 33cm:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Construída em alumínio aeronáutico</li> <li>• Estrutura dobrável em X</li> <li>• Pintura eletrostática epóxi</li> <li>• Estofamento em nylon acolchoado</li> <li>• Almofada em espuma injetada</li> <li>• Roda traseira de 20", raída com pneu inflável</li> <li>• Protetor de raios</li> <li>• Roda dianteira de 6" maciça, com garfo injetado em nylon</li> <li>• Sistema de desmontagem rápida nas rodas traseiras "quick release"</li> <li>• Freios bilaterais reguláveis</li> <li>• Protetor de roupa com aba</li> <li>• Apoio de pé articulável, rebatível, removível e regulável em altura</li> <li>• Apoio de braço escamoteável</li> <li>• Placa de regulagem do centro de gravidade</li> <li>• Roda anti tombo</li> <li>• Capacidade para 50 kg</li> <li>• Larguras do assento: 30, 33, 36 cm.</li> </ul> <p>Medidas Cadeira 30cm:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Largura do assento: 30cm</li> <li>• Largura total aberta: 51cm</li> <li>• Peso: 10,8kg.</li> </ul> <p>Medidas Cadeira 33cm:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Largura do assento: 33cm</li> <li>• Largura total aberta: 54cm</li> <li>• Peso: 11kg.</li> </ul> <p>Medidas Cadeira 36cm:</p>	UND	5		

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Largura do assento: 36cm</li><li>• Largura total aberta: 57cm</li><li>• Peso: 11kg.</li></ul>					
11	<b>Cadeira De Rodas: Peso máximo suportado: 100 kg</b> Material da estrutura: Aço Altura total: 90 cm Largura total: 56 cm Profundidade total: 70 cm Peso: 14 kg Com rodas: Sim		UND	20		

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

12	<b>Cadeira De Rodas Obeso:</b> Largura do Assento: 44 cm Largura Total Aberta: 69 cm Largura Total Fechada: 32 cm Altura do Chão ao AP de Braço: 70 cm Altura do Assento ao AP de Braço: 17 cm Altura do Chão à Manopla: 92 cm Altura Encosto: 36 cm Altura do Assento ao Chão: 53 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Profundidade do Assento: 42 cm Peso da Cadeira: 14 kg Capacidade Máxima de Peso: 180 kg		UND	10		
13	<b>Ventilador De Parede Mega Turbo 50 126w 110v:</b> Quantidade de pás: 6 - Potência: 126W - Tipo: De parede - Diâmetro: 45cm - Dimensão do Produto: Largura: 51,9 cm X Altura: 70,9 cm X Profundidade: 47,7 cm - Peso Líquido: 2.653 Kg - Garantia: 12 meses		UND	20		

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

14	<p><b>Autoclave Horizontal Led Gravitacional Normal Box 21 Litros :</b> Sistema Analógico Secagem Porta Entreaberta Alimentação Elétrica 127v ou 220v Garantia do Fabricante 12 Meses Registro ANVISA 10430810009 Orientação Leia o manual de instruções antes do uso Observações Configurável na fábrica de 121°C a 134°C Ideal para Todas as Aplicações Capacidade 21 Litros (Qtde água aprox. 450 ml) Modelo do equipamento Horizontal Potência (W) 1000w Material da Câmara Aço inoxidável Material das bandejas 02 em alumínio (Perfurada 20,0 x 41,2 e Lisa 20,3 x 41,2) Pressão de Trabalho Configurável na fábrica de 1 Kgf / cm<sup>2</sup> a 3 Kgf / cm<sup>2</sup> Dimensões da Câmara Diâmetro Ø 248mm x Profund. 425mm DIMENSÕES Peso (Gramas) 32000 (líquido) Altura (cm) 34,8 Largura (cm) 39,3 Comprimento (cm) 46,3</p>		UND	10		
15	<p><b>Mesa de Jantar com 4 Cadeiras com Assento em Courino - montado:</b> <b>Mesa</b> - Feita em aço - Pé fixo - Adequada para 4 lugares - Acabamento eletrostático - Formato retangular - Tampo em Granito Ocre - Medidas: 75 x 110 x 69,5cm (AxLxP) <b>Cadeira</b> - Feita em aço carbono - Assento com espuma - Sapatas plásticas - Revestimento em Courino - Suporta até 90kg - Medidas: 90 x 36 x 51cm (AxLxP)</p>		und	5		

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

16	<b>Micro-ondas 21L- 110/ 220V:</b> Potência de 1200w. Display digital. Dimensões: 45.2cm de largura, 26.2cm de altura, 35.3cm de profundidade. Possui bloqueio de segurança. Com descongelamento automático por peso. Encontre nos seus 6 programas a função indicada para às suas comidas.	UND	10		
17	<b>Fogão de piso com forno para gás engarrafado 4 queimadores preto 127V/220V porta com visor 51L:</b> Altura x Largura x Profundidade: 1263 cm x 489 mm x 592 mm Peso:20.7 kg Tipo de porta do forno: Com visor Capacidade em volume do forno: 51 Litros	UND	10		
18	<b>Mesa Para Escritório Reta Com 2 Gavetas 120 X 60 cm - montado:</b> Especificações Altura: 75cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Pés: Metalon 50x30 Tampo: MDP Acabamento: Fita de borda Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves.	UND	40		
19	<b>Cadeira Secretária Giratória Braços Tecido Preto:</b> Altura do Assento até o chão: mínimo 42 cm - máximo 52 cm - Altura do braço até o chão: mínimo 58 cm - máximo 77 cm - Altura do braço até o assento: mínimo 19 cm - máximo 26,5 cm - Altura total até o chão: mínimo 80 cm - máximo 91,5 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 55 cm largura x 50 cm profundidade - Conteúdo da embalagem: 1 cadeira. - Dimensões aproximadas da embalagem: 55 cm largura x 55 cm profundidade x 28 cm altura - Peso líquido aproximado do produto: 7 kg - Peso recomendado: até 110 kg	UND	50		

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

20	<p><b>Cadeira Secretária Pé Palito Preto:</b> - Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 cm espessura - Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessura - Altura do Assento até o chão: 45 cm - Altura total até o chão: 83 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura - Conteúdo da embalagem: 1 cadeira. - Dimensões aproximadas da embalagem: 39 cm largura x 51 cm profundidade x 70 cm altura - Peso líquido aproximado do produto: 4,7 kg - Peso recomendado: até 120 kg</p>		UND	50		
21	<p><b>Armário Para Escritório Semi-aberto 1.60x80x42 F.15mm- montado:</b> Tampo 30mm reengrossado -Laterais e prateleiras em 15mm de espessura -Fundo 15mm de espessura -Altura (cm): 160 -Largura (cm): 80 -Comprimento (cm): 42 -Material: MDP -3 prateleiras -4 vãos para uso</p>		UND	20		
22	<p><b>Armário De Escritório 2 Portas Cinza 160 Cm= com cheve e montado:</b> Material para Filtro: MDP - Descrição do Tamanho: Altura: 160 cm Largura: 80 cm Profundidade: 42 cm - Altura do Produto (cm): 160 - Largura do Produto (cm): 80 - Comprimento do Produto (cm): 42 - Peso do Produto (Kg): 44.000 - Número de portas: 2 Portas</p>		UND	15		
23	<p><b>Armário Baixo 2 Portas :</b> - Altura : 70 - Largura : 70 - Profundidade : 35 - Peso : 24.000 - Cor : Branco/preto - Garantia : 1 Ano - Conteúdo da Embalagem : 1 Armário</p>		UND	10		

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

24	<b>Estante Aço Multi-uso 40cm 3 Prateleiras:</b> Estante de Aço 40cm com 3 Prateleiras Reguláveis, colorida - Suporta até 25 kg distribuídos por prateleira. - Espessura: Prateleira de chapa 26 - Medidas: altura 980mm x largura 910mm x profundidade 400mm. - Prateleiras com 3 dobras nas laterais.		UND	10		
25	<b>ANALISADOR HEMATOLÓGICO ZYBIO 3 PARTES- 21 PARAMETROS:</b> Parâmetros faixa linear CV WBC(10 <sup>9</sup> L) 0.0-99.9 =2% RBC (10 <sup>12</sup> L) 0.0- 9.99 =1.5% MCV(fl) 40-150 =0.5% Outros: Peso: 20 KG Fonte de energia: 220V ±22 VAC, 50 ±1HZ Dimensão da máquina: 33 cm x 38 cm x 43 cm. Ambiente de trabalho: Temperatura 18°C ~30°C, umidade =90%		UND	1		

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

26	<p><b>ANALISADOR DE BIOQUÍMICO BIO 2000:</b> Bioquímica (colorimétrica, enzimática e cinética) Turbidimetria (padrão, fator ou curva de padrões) Imunologia (metodologia ELISA em tubos ou Turbidimetria) Hormônios (metodologia ELISA em tubos) Aparelho equipado com filtros de camada dura de longa durabilidade 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto) Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs Monocromador com 8 filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros Luz espúria: &lt; 0,01%T Leituras Monocromáticas e Bicromáticas Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas Cubeta de fluxo metálica de 32 µL termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C Cubeta de fluxo termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C Contaminação cubeta: &lt; 1% com 500 µL (teste com solução de dicromato de potássio) Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla Leituras com padrão, multi padrão e fator Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade Controle completo da reação cinética ou colorimétrica Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA Embalagem: Caixa de papelão de dupla parede com calços de poliuretano expandido Peso: 10 kg Número do registro na ANVISA:</p>			UND	1	
----	---	--	--	-----	---	--

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

	10423910006					
27	<b>CENTRÍFUGA DE MACRO DISPLAY DIGITAL 12 TUBOS 15 ML C/ TIMER E VELOCIDADE REGULÁVEL 4000RPM (110V OU 220V):</b> Painel com LED que mostra velocidade (RPM) e tempo (minutos), com teclado tipo membrana, com seus controles totalmente digitais. Tempo de centrifugação ajustável 0 ~ 99min. 135W de potência Velocidade: 0 ~ 4000rpm (ajustável) – Força máxima (RCF): 2325xg – Ruído: ≤ 65dba – Capacidade do rotor: 12x15mL – Tensão / Frequência: 110V/ 60Hz – Dimensões (LxCxA): 30 x 27,5 x 26cm – Peso: 8kg		UND	1		

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

28	<b>CENTRÍFUGA DE MACRO 12 TUBOS 15 ML C/ TIMER E VELOCIDADE REGULÁVEL 4000RPM (110V OU 220V) - MOTOR A CARVÃO - 80-2B:</b> Técnicos Principais: Modo de operação contínuo e temporizado; Controladores de velocidade e tempo analógicos; Velocidade Ajustável: 0 - 4000rpm Timer: 0 - 60min; Rotor de ângulo fixo (45°); Motor com escovas de carvão; A tampa possui dispositivo de segurança que não permite o funcionamento da centrífuga quando está aberta; Dimensão: 330mm x 315mm x 295mm; Peso: 14Kg; Potência: 80W Voltagem		UND	1		
29	<b>BANHO MARIA BM-02 70°C 105 TUBOS:</b> Possibilidade de Ajuste e Calibração pelo próprio usuário. Função de Ajuste de linearidade do sensor de temperatura na faixa de 37 a 70°C. Alimentação 127V ou 220V (Bivolt - selecionável no próprio equipamento), 60 Hz. Peso aproximado (sem embalagem): 5,1 Kg Dimensões aproximadas (sem embalagem): (LxAxP) 280x250x420 mm. Assistência técnica no País. Garantia de 1 ano. Acompanham tampa tipo pingadeira em plástico e estante plástica para 105 tubos/12mm		UND	1		

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

30	<p><b>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR ÓTICA INFINITA OBJETIVA PLANACROMÁTICA BIVOLT LED :</b> •Tubo binocular com ajuste Inter pupilar 48mm ~ 75mm, ajuste de dioptria na porta ocular, inclinado 30º, rotação 360º com pino de trava e sistema anti-fungo.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Ocular: WF 10X (18mm) ou WF 10X (20mm) opcional.</li><li>•Objetiva Planacromática infinita: 4X, 10X, 40X (R), 100X (R)OIL.</li><li>•Revolver: Porta quatro objetivas, sistema giratório por rolamento, parada tipo click e dispositivo que fixa as objetivas para evitar remoção.</li><li>•Platina retangular mecânica com área 140 x135mm, movimento X 76mm Y 41mm em botões conjugados a direita, escala vernier.</li><li>•Condensador escalonado Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira.</li><li>•Focalização: Macrométrico com trava de segurança e ajuste de tensão, área de trabalho 20 mm. Micrométrico com curso de 20 mm e escala com precisão de 0,002mm por divisão. Botões bilaterais.</li><li>•Iluminação: Diafragma campo (Koehler). LED 3W com ajuste de intensidade luminosa.</li><li>•Tensão de entrada automática 90VAC~240VAC</li><li>•Garantia de 24 meses</li></ul> <p>Embalagem: Caixa isopor e papelão Acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Óleo de imersão 1.515 livre de auto fluorescência.</li><li>-Capa de proteção</li><li>-Manual do usuário em português</li><li>-Acessórios opcionais:</li><li>-Iluminação lâmpada de Halogênio 6V 20W</li><li>-Ocular 16X (11mm) ou 16X (13mm)</li><li>-Ocular 10X (20mm)</li><li>-Filtros para condensador: azul 32mm, verde 32mm, laranja 32mm</li><li>-Condensador de campo escuro</li><li>-Filtro para polarização</li></ul>			UND	1	
----	---	--	--	-----	---	--

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

<p>-Seta indicadora para ocular. Comprimento x Largura x Altura: 34 cm x 29 cm x 46 cm Peso: 6,622 kg Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.</p>					
---	--	--	--	--	--

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136

<http://sapeacu.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

31	<b>MICROSCOPIO BASIC LED BINOCULAR ACROMATICO OLEN</b> : Tipo de material Plástico Dimensões do produto 30 x 13.5 x 17 cm; 1.8 Quilogramas Parâmetro: Ocular / Ocular: WF10X / WF25X Lente objetiva: 4X 10X 40X Proporção múltipla: 40 vezes 100 vezes 250 vezes 400 vezes 1000 vezes Fonte de luz / fonte de luz: LED para cima e para baixo fonte de luz Embalagem / embalagem: bolsa Sistema / Sistema: Todo o sistema óptico BOTÃO DE FOCAGEM / BOTÃO DE FOCAGEM: ajuste grosso e fino (coaxial) Acessórios / Apêndices: um conjunto completo de acessórios (consulte a coluna do apêndice) Peso / oit: 550g Dimensões / Dimensões: 170mmX135mmX300mm	UND	1		
32	<b>Telefone sem fio</b> : Capacidade da bateria:600 mAh Autonomia de conversação:20 h Com indicador de carga de bateria: Sim Frequência: 1920 MHz Capacidade de entradas da agenda telefônica:70 Quantidade de toques de chamada:10	UND	10		
33	<b>CELULAR Dual 16gb 2gb Ram Anatel:</b> Tamanho da tela: 5.2 " (145.8 mm x 72.3 mm x 8.1 mm); Memória interna: 16 GB; Câmera traseira principal: 13 Mpx; Câmera frontal principal: 5 Mpx; Com NFC: Sim; Tamanhos de cartão SIM compatíveis Micro-SIM; É Dual SIM; Capacidade máxima do cartão de memória 128 GB. COM - 01 Carregador de Parede E 01 Cabo de dados	und	5		
34	<b>Termômetro Culinário Cozinha Digital Espeto</b> : Material: Aço inox e plástico ABS Temperatura máxima: 300 °C Altura x Largura: 23.4 cm x 2.5 cm Peso: 75 g	und	5		

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

35	<b>Liquidificador Alta Rotação 4 Litros Industrial Inox:</b> Uso: Com./Ind. Corpo/Copo: Aço Inox. Rotação: 18000 rpm Frequência: 60 Hz Isolação: Classe F Peso: 2900kg Tensão: 127v ou 220v Potência Máxima: 800W		und	5		
36	<b>Mesa Redonda Para Reunião Escritório 120cm :</b> Materiais da escrivaninha: MDP de 15mm; Modelo Mesa Redonda de 1,20m Comprimento 120 cm Altura x Largura 75 cm x 120 cm		UND	10		
37	<b>Armário Aço Escritório Fechadura 3 Prateleiras: -</b> Quantidade de prateleiras: 03 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira		und	10		

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

38	<p><b>Notebook Core i5 8gb 480gb Ssd Win10 Pro :</b> INFORMAÇÕES TÉCNICAS Processador: Intel® Core™ i5 7200u 7ª Geração. Velocidade: 2.50Ghz até 3.10Ghz Turbo Max. Memória Cache: 3 MB Intel® Smart Cache. N° de núcleos: 2 - N° de threads: 4. Memória - 8GB DDR4 - 2.133 MHz. (expansível até 16GB) - Total de 2 slots SO-DIMM SSD - Capacidade: 480GB SSD Rede e Bluetooth Ethernet 10/100/1000 Mb/s (RJ-45). Rede de área local sem fio interna (WLAN). Bluetooth 4.1. Padrão Wi-Fi 5G (802.11ac). Placa de vídeo Modelo: Gráficos HD Intel® 620. Energia Alimentação: Bivolt. Bateria de íons de lítio com 3 células (51 Wh) - (Sua duração entre 1 a 2 horas). Dimensões e peso Peso: 1,36 kg. Dimensões (A x L x P): 21,4 mm x 305,1 mm x 211,3 mm. Conectividade 2x Portas USB 3.1 1x Porta USB 2.0 1x VGA. 1x Porta HDMI. 1x Leitor SD. 1x Porta RJ-45. 1x P2 para fone e microfone. Câmera Resolução da câmera: 0,92 megapixels. Painel de resolução HD: 1280 x 720 pixels (máximo).</p>				
	<b>TOTAL</b>				R\$

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>PE-010-2022</b>

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU – ESTADO DA BAHIA** E A EMPRESA .....NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU – ESTADO DA BAHIA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.696.257/0001-71 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. George Vieira Góis, brasileiro, casado, CPF ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ..... estabelecida na rua ..... nº , Cidade – Bairro – CEP: ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada por seu representante legal, o Sr. .... inscrito no CPF nº. .... portador da CI nº. .... expedida pela SSP/.... residente e domiciliado na rua ..... doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no Processo Administrativo nº. ...., doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

**CONTRATAR EMPRESA**, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de entrega será de **10 (dez) dias** corridos, após a ordem de fornecimento, e a vigência do contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ (.....)**, estando incluso todos os custos diretos e indiretos na entrega do objeto licitado.

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) da entrega e atesto na fatura.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º O **CONTRATANTE** descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido, com base no valor do preço vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

Não haverá reajustamento de preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- e) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços / fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços / fornecimento prestados;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- l) Adimplir os fornecimentos objeto do presente contrato no prazo e nas especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório, visando à perfeita execução deste contrato;
- m) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Prefeitura, mercadoria/produtos fornecidos fora das especificações do edital e da proposta adjudicada ou com defeito que impossibilite a sua regular utilização.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

- n) O objeto deste instrumento contratual deverá ser entregue na em local definido pela Autorização de Compra
  
- o) O objeto deste instrumento contratual deverá ser entregue em embalagens lacradas vindas de fabrica; constando o prazo de fabricação e de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente contrato será direto e o Fornecimento poderá ser parcelado de acordo com a Autorização de Compra.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei n.º 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pela CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

O recebimento definitivo do fornecimento, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Lei nº 10.024/2019, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas no Decreto 10024/2019

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

Parágrafo Único - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **contratada**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Sapeaçu - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sapeaçu/BA,..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

**GOVERNO DO TRABALHO**  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

---

CPF:

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136

<http://sapeacu.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

## **ANEXO VII**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE-010-2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP- PE-010-2022

O **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, com sede na Praça DA BANDEIRA, 176, CENTRO SAPEAÇU/BA, CEP.: 45490-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **George Vieira Gois**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua ..... , Sn, Centro, SAPEAÇU/BA, CEP.: 44530000-00, CPF nº. ...., e do outro lado a empresa ....., inscrita (o) no CPF/CNPJ sob nº ....., estabelecida (o) na ....., nº ....., ....., ....., ....., ....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada (o) por Sr. ...., brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ..... - expedida pela ....., e, inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., ....., doravante designado simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO., conforme decisão exarada no Processo de Licitação nº **SRP- PE-010-2022**, para, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

##### **1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

- 1.1. , classificados no Pregão Presencial nº. **SRP- PE-010-2022**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é DE 12 MESES contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será até 12 meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:**

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela Administração.

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:**

5.1. Os materiais/serviços serão entregues/prestados conforme descrição na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo de entrega do material/serviço será de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

- 7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;
- 7.2. A Fornecedora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;
- 7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Setor de Compras Municipal.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 9.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

## 10.2 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.3. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.4. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.5. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.6. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.7. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.8. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.10 Enquanto perdurar o cancelamento, novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços poderão ser realizadas.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO FORO**

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de SAPEAÇU, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**SAPEAÇU (BA), ..... de ..... de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**George Vieira Gois**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/RG:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/RG:**

\_\_\_\_\_  
**GOVERNO DO TRABALHO**  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136

**EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - Nº 011/2022**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, UASG Nº 983891, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, TIPO - **MENOR PREÇO**, MODO – **ABERTO / FECHADO**, autorizada no processo no PE- 011/2022, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**1.REGÊNCIA LEGAL**

1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pelo DECRETO 10.024/2019, Lei Complementar 123/06.

**2.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site “comprasnet” , constante da página eletrônica do governo federal.

**3.OBJETO**

3.1 REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM UTILIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS QUE ESTEJAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

**4.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1 Recebimento das propostas a partir do dia 12/05/2022 até às 09h00min do dia 26/05/2022.

4.2 Abertura das propostas 26/05/2022 às 09h00min 4.3 Início da sessão de disputa de preços 26/05/2022 às 09h00min

4.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mail: [licitacao.sapeacu@gmail.com](mailto:licitacao.sapeacu@gmail.com) ou pelo telefone (75) 3627 2108. As consultas serão respondidas através do site do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no campo de mensagens do pregão correspondente, a serem respondidas pelo pregoeiro responsável WELLINGTON SANTOS DA SILVA / DECRETO -01/2022

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2022, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

#### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar do processo os interessados credenciados junto ao sistema de compras do Governo Federal, [comprasnet](http://comprasnet.gov.br), que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública, e que estejam suspensas nas esferas federal, estadual e municipal;
- b) sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou , ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar de nº. 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

## **8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos referentes a habilitação exigida, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos

8.2 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

8.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

## **9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.6 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.7 O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

## 10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A proposta de preços e os documentos relativos a habilitação solicitados no Edital deverão ser encaminhados em campo eletrônico específico, observados data e horários limites estabelecidos.

10.2 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

10.2.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

10.3 A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.
  - b) Preços unitários e o global, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;
  - c) Prazo de entrega do material de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação de compras, sendo a quantidade solicitada, de acordo com a demanda da secretaria.
  - d) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
  - e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.
- e1) Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado à Comissão Permanente de Licitação – COPEL o direito de escolha da marca.

10.4 O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

c) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo anexo a este edital.

10.5 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertado(s), bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is) solicitado(s).

10.6 Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado à Comissão requerer o envio de amostras e/ou catálogos dos produtos ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.

10.8 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

10.9 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.10 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.11 Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

## **11. HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

#### **11.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

#### **11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

11.2.2.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11.2.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

11.2.2.3 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 11.2.3 Qualificação Técnica

a) Alvará de Funcionamento, fornecido pelo órgão fiscalizador do município em que a empresa está registrada.

d) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Conforme a Lei 8.666/93 em seu art. 30, inciso II e §4º.

Observações:

1. O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).
2. Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços.
3. A unidade requisitante poderá a qualquer tempo solicitar catálogo com informações relativas ao produto ofertado ou amostras do mesmo.

### 11.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

---

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

I balanço patrimonial;

II demonstração do resultado do exercício;

III demonstração das origens e aplicações de recursos; IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido; V notas explicativas do balanço.

11.2.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Certidão de Concordata e Falência

## 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento, será adotado o critério menor preço, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

12.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

---

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

12.5 Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

12.6 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o desempate será decidido mediante

12.7 Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

12.8 O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 Qualquer pessoa poderá impugnar/ou pedir esclarecimentos os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

abertura da sessão pública. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos.

14.3.3 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao objeto das razões oferecidas.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **16. LOCAL DE ENTREGA**

16.1 O fornecimento dos produtos será efetuado mediante Ordem de Fornecimento, e deverão ser entregues no endereço a seguir indicado, ou em outro local de conveniência da Secretaria Municipal de Administração:

## **18. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

18.1.1 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

18.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

## **19. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

19.2 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

19.3 Os produtos entregues deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento, nº. do lote, validade.

19.4 Todos os produtos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados ou entregues contendo rótulos, com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

19.5 A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada produto a ser entregue.

19.8 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local indicado no item 16.1 deste instrumento, em até 5 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Recebimento.

## **20. PAGAMENTO**

20.1 Dar-se-á após a entrega da nota fiscal. Os pagamentos somente poderão ser liquidados e efetuados em favor do contratado após atestado de preposto da contratante confirmando a prestação dos serviços.

20.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## **21. REVISÃO DOS PREÇOS**

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

21.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

## 22. CANCELAMENTO DO CONTRATO

22.1 O contrato poderá ser cancelado quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao contrato
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato.
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.
- d) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

22.2 O contrato poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos

22.2.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

## 23. SANÇÕES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

#### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

24.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.4 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

24.4.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

24.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

24.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

24.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

24.14 Fica designado o foro da Cidade do Sapeaçu, Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. Anexos do Edital.

Anexo I Modelo Proposta

Anexo III Dados para assinatura

Anexo IV Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo VI Termo de Referencia

Anexo VII Minuta do Contrato

Anexo VIII Ata de Registro de Preço

Sapeaçu 11 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
Eliane da Paixão Neiva

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

REGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º ...../2022

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**

PMS -

PREGÃO N.º        /        (RESPOSTA)

TEL: FAX:

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

NOME/CONTATO:

ITEM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Todos os itens que compõem a cesta deverão ter suas especificações detalhadas.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA ( por extenso )**

OBSERVAÇÕES:

a) caso ache necessário, será solicitada, à detentora do menor preço, amostra dos produtos licitados.

Declaro que no preço cotado estão inclusas **TODAS AS DESPESAS**, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

SOLICITANTE/PROCESSO SMS-  
VALIDADE DA PROPOSTA  
PRAZO DE ENTREGA

FORNECEDOR

/ /

DATA ASSINATURA/CARIMBO

PREGÃO ELETRÔNICO –N.º ...../

## ANEXO II

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME -

N.º DE IDENTIDADE -

ÓRGÃO EMISSOR -

CPF -

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

DADOS BANCARIOS

AGENCIA

CONTA

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

BANCO  
FAVORECIDO

Salvador, de de .

Assinatura e Carimbo

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, de de .

Licitante interessado

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º /2022

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, de de 2022.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

1. Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

## **ANEXO V**

### **TERMO DE REFERENCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DA JUSTIFICATIVA:**

Justificamos a necessidade da aquisição dos produtos ora licitados, pois estes serão utilizados no desempenho dos serviços realizados pela Secretaria de Assistência Social, sem os quais não daremos um bom andamento dos trabalhos.

#### **2. DO OBJETO (especificação e quantidade):**

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM UTILIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS QUE ESTEJAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

**SÃO 8.400 CESTAS QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMANDA. AS CESTAS DEVEM VIR EMBALADAS A VACUO COM OS ITENS E QUANTIDADES RELACIONADOS NA PLANILHA CONTANTE NESTE EDITAL.**

**3. PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

12 meses

**4. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Sapeaçu, localizada na Praça da Bandeira , 176, Centro , Sapeaçu - BA

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1) Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo.

5.2) O produto a ser entregue devesse apresentar validade determinada em cada item no ato da entrega;

5.3) Prazo de entrega: Em até 03 dias da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca Referencia	Unitário	Total
1	<b>CESTA BASICA:</b>	UND	8.400	-	R\$ 77,90	R\$ 654.360,00

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

Itens que deverão compor:

**-3 (três ) Kg de FEIJÃO**, carioquinha, grupo 1, classe cores tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, matéria prima integra, com ausência de sujidades, parasitas e objetos estranhos. Ensacado em embalagem transparente, fechado hermeticamente, contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, de acordo com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.

**- 3 (três ) kg de ARROZ**, tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado polido, livre se sujidades, parasitos e objetos estranhos. Armazenado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto,

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 12 meses.

- **3 (três) kg de AÇÚCAR**, cristalizado, de 1ª qualidade, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação. Embalagem de 01 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar na data de entrega.

- **1 (um) pacote de CAFÉ**, torrado e moído, de 1ª qualidade, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, 100% puro, com selo de pureza ABIC. Embalagem de 250g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

<p>lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 6 meses (180 dias).</p> <p>- <b>1 ÓLEO</b>, de soja, de 1ª qualidade, 100% natural, matéria prima integra. Embalagem PET de 900 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.</p> <p>-<b>1 (um) kg de SAL</b>, refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e</p>					
--	--	--	--	--	--

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.

- **1(um) pacote de MACARRÃO**, tipo espaguete, a base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, corantes naturais (urucum e cúrcuma), mínimo de 58g de carboidratos, 8,0g de proteína, com ausência de larvas, parasitas e sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação

- **1(um) pacote de LEITE**, de vaca, integral, em pó, rico em cálcio, vitamina A e D, sem soro e sem amido, 1ª qualidade, com teor

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

mínimo de 8% de proteína e teor máximo de gorduras total de 15% por porção, acondicionado em sachê contendo 200g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.

**- 1(um) kg de FARINHA DE MANDIOCA BRANCA** PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.

**1 (um) pacote de BISCOITO**, salgado tipo cream cracker pacote com 3 embalagens individuais totalizando 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e amônia. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação.

- **1 (um) pacote de FUBÁ**, de milho, tipo 1, amarelo, de 1ª qualidade, matéria prima integra, com ausência de sujidades, parasitas e objetos estranhos, acondicionado em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo 500g. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínimo 06 meses

**1 (um) pacote Molho de tomate** podendo ser refogado ou não, embalado em sacos atóxicos (bag's plásticos), embalagens tipo resistentes, fechadas, contendo 340g. Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro Solanun Lycopersicum. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC 175/2003 da ANVI SA/MS, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 da ANVISA/MS, Resolução – RDC nº 266/03 da ANVISA/MS, Resolução 04/88 do CNS/MS Molho de tomate podendo ser refogado ou não, embalado em sacos atóxicos (bag's plásticos), baldes plásticos ou embalagens tipo cartonada longa vida, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo aproximadamente de 02 a 06 quilos. Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro Solanun Lycopersicum. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC 175/2003 da ANVI SA/MS, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 da ANVISA/MS, Resolução – RDC nº 266/03 da ANVISA/MS,

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

Resolução 04/88 do CNS/MS					
---------------------------	--	--	--	--	--

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO</b>	<b>PE-011-2022</b>

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**MUNICÍPIO DE SAPEAÇU – ESTADO DA BAHIA** E A EMPRESA  
.....NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU – ESTADO DA BAHIA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.696.257/0001-71 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. George Vieira Góis, brasileiro, casado, CPF ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ..... estabelecida na rua ..... nº , Cidade – Bairro – CEP: ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada por seu representante legal, o Sr. .... inscrito no CPF nº. .... portador da CI nº. .... expedida pela SSP/... residente e domiciliado na rua ..... doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no Processo Administrativo nº. ...., doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM UTILIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS QUE ESTEJAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

**CONTRATAR EMPRESA**, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias** corridos, após a ordem de fornecimento, e a vigência do contrato é de 12 meses contados a partir da assinatura deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ (.....)**, estando incluso todos os custos diretos e indiretos na entrega do objeto licitado.

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) da entrega e atesto na fatura.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º O **CONTRATANTE** descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido, com base no valor do preço vigente.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Não haverá reajustamento de preço.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços / fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços / fornecimento prestados;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- l) Adimplir os fornecimentos objeto do presente contrato no prazo e nas especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório, visando à perfeita execução deste contrato;
- m) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Prefeitura, mercadoria/produtos fornecidos fora das especificações do edital e da proposta adjudicada ou com defeito que impossibilite a sua regular utilização.
- n) O objeto deste instrumento contratual deverá ser entregue na em local definido pela Autorização de Compra
- o) O objeto deste instrumento contratual deverá ser entregue em embalagens lacradas vindas de fábrica; constando o prazo de fabricação e de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

---

**GOVERNO DO TRABALHO**  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

- a) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente contrato será direto e o Fornecimento poderá ser parcelado de acordo com a Autorização de Compra.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei n.º 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pela CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

O recebimento do objeto se dará segundo a Lei n.º. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

O recebimento definitivo do fornecimento, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Lei nº 10.024/2019, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

---

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas no Decreto 10024/2019

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

Parágrafo Único - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **contratada**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Sapeaçu - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Sapeaçu/BA,..... de ..... de 2022

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE-011-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP- PE-011-2022

O **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, com sede na Praça DA BANDEIRA, 176, CENTRO SAPEAÇU/BA, CEP.: 45490-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **George Vieira Gois**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua ..... , Sn, Centro, SAPEAÇU/BA, CEP.: 44530000-00, CPF nº. ...., e do outro lado a empresa ....., inscrita (o) no CPF/CNPJ sob nº .....,estabelecida (o) na ....., nº ....., ....., ....., ....., ....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada (o) por Sr. .... , brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ..... - expedida pela ....., e, inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., ....., doravante designado simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM UTILIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS QUE ESTEJAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL. Conforme decisão exarada no Processo de Licitação nº **SRP- PE-011-2022**, para, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1. DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM UTILIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS QUE ESTEJAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

1.2. , classificados no Pregão Presencial nº. **SRP- PE-011-2022**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é DE 12 MESES contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será até 12 meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:**

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela Administração.

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:**

5.1. Os materiais/serviços serão entregues/prestados conforme descrição na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo de entrega do material/serviço será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

- 7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;
- 7.2. A Fornecedora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;
- 7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Setor de Compras Municipal.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 9.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.
- 10.2. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
- 10.3. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.4. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
  - I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.5. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.6. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.7. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.8. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.10 Enquanto perdurar o cancelamento, novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços poderão ser realizadas.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de SAPEAÇU, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**SAPEAÇU (BA), ..... de ..... de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**George Vieira Gois**

**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SAPEAÇU**  
GOVERNO DO TRABALHO

---

**CPF/RG:**

---

**CPF/RG:**

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro  
Tel.: 75 3627-2136

<http://sapeacu.ba.gov.br/>